

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.824, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$4.231.754,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.231.754,00 (quatro milhões duzentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais), para atender à programação abaixo:

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612810644305 - PMPA	1	339036	22.000,00
261010612810644305 - PMPA	1	339047	10.000,00
261010618110534344 - PMPA	1	339015	126.765,00
261010618110534344 - PMPA	1	339030	818.654,80
261010618110534344 - PMPA	1	339033	314.113,42
261010618110534344 - PMPA	1	339035	23.000,00
261010618110534344 - PMPA	1	339036	20.000,00
261010618110534344 - PMPA	1	339039	288.381,78
311010612201254534 - CBM	1	339036	60.000,00
311010618210602637 -	1	339030	390.000,00

CBM			
311020618210604545 - Enc. CBM	1	339030	50.000,00
522010312201254534 - SUSIPE	1	339030	107.492,00
522010312201254534 - SUSIPE	1	339036	5.729,00
522010312201254534 - SUSIPE	1	339039	64.860,00
522010312201254534 - SUSIPE	1	339047	196.124,00
522010312201254535 - SUSIPE	1	339049	85.000,00
522010342110612280 - SUSIPE	1	339030	917.103,00
522010342110612280 - SUSIPE	1	339039	370.440,00
522010342110612280 - SUSIPE	1	334039	75.600,00
522010342110612280 - SUSIPE	1	335039	81.900,00
522010342110612280 - SUSIPE	1	339036	3.836,00
522010342110612281 - SUSIPE	1	335041	88.160,00
522010342110614265 - SUSIPE	1	339014	5.852,00
522010342110614265 - SUSIPE	1	339030	13.955,00
522010342110614265 - SUSIPE	1	339033	62.257,00
522010342110614265 - SUSIPE	1	339036	26.500,00
522010342110614265 - SUSIPE	1	339039	4.031,00
TOTAL			4.231.754,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de outubro de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.561, de 17/11/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

